



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 - FMS

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇO — "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia <u>07/07/2015 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)</u>, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia <u>07/07/2015 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)</u>, após o credenciamento dos representantes.

REGIMENTO: Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar N°. 123/2006 e a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações, informações pelo e-mail compras@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - FMS

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 13.374/2015 de 05 de maio de 2015, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **09h30min do dia 07 (sete) de julho de 2015**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital e mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- **1.1** O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/ 2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.
- **1.2** Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- **1.3** Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
- **1.4** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
- **1.5** A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.
- 2 <u>DO OBJETO DE LICITAÇÃO</u> REGISTRO DE PREÇO "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital e mediante as cláusulas e condições abaixo:
- **2.1** O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 381.678,18 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).





3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.

- **3.1** Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
- 3.1.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- **3.2** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- **3.3** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.
- **3.4** A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma. (Conforme modelo em Anexo II)
- **3.5** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;
 - II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - III Carta de credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**.
 - IV Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito;
- 3.5.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).
- 3.5.2 A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte





do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

- 3.5.3 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **3.6** No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- **3.7** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.
- **3.8** As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

Envalora contando os documentos relativos à Proposta da Pracos

3.9 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregue em separado dos envelopes.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1** A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 1** (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;
 - **4.1.1** Os objetos licitados entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos no presente Edital e seus anexos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus á CONTRATANTE.
 - **4.1.2** Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.
 - **4.1.3** No caso de materiais ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta";





- **4.1.4** Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
- **4.2** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
- **4.3** LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento deverá ser realizado **em até 10 (dez) dias úteis,** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas na Autorização de Fornecimento e Anexo I deste Edital. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os objetos licitados que forem recusados por estar danificados, vencidos ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, sem qualquer ônus à Contratante;
- **4.4** A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.5** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.
- **4.6** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

4.7 – Junto à proposta devem ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) Registro dos Produtos através de Certificado emitido pela ANVISA (Agência Nacional da Vigilância Sanitária). Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto, a proponente deverá apresentar documento de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União. Caso o certificado de registro do produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de Registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do Quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976). A revalidação do registro é válida por cinco anos, após a publicação no Diário Oficial da União DOU;
- b) As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s), e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por Tradutor Público Juramentado. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela Junta Comercial do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.
- c) Apresentação do Certificado de INMETRO, para os Itens, referenciados na tabela do Anexo I:

Itens n°: 118; 119; 120; 121; 123; 124 e 199.

<u>Obs.</u>: Caso o item seja isento de qualquer dos certificados mencionados no item <u>4.7</u>, a proponente deverá apresentar documento legal de isenção, junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.

<u>4.7.1</u> – Os documentos deverão ser identificados com o número do item a que se referem, conforme Anexo I, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.





5 – HABILITAÇÃO

- **5.1** A proponente deverá apresentar no envelope N°. 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.2 Visando à racionalização dos trabalhos são necessários que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4.
- **5.3** Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão:
- **5.4** Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **5.5** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
- II Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- III Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- I Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- III Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- IV Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais/equipamentos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos objetos licitados;
- II Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal.
- III Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, da empresa licitante.

5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

- 5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01).
- **5.6.2** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N°. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.
- **5.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **5.6.5** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **5.6.6** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;
- **5.6.7** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;





- **5.6.8** Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);
- **5.6.9** Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);
- **5.6.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);
- **5.6.11** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2°)
- **5.7** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

- **6.1** O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:
 - **6.1.1** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.5 do presente Edital.
 - **6.1.2** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.
 - **6.1.3** Abrir-se-ão os envelopes N°. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.
 - **6.1.4** Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope N°. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.
 - 6.1.5 Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em "CD", cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a (s) marca (s), preço(s) unitário (s), em conformidade com a amostra que a licitante deverá apresentar se, solicitado, conforme os itens do anexo I, e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no subitem 4.2 do edital.

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:- endereço: http://download.betha.com.br;

- clique no link: "Compras-Autocotação.";
- cadastre um "usuário" e "senha", depois de criado usuário e senha, clique em "ENTRAR";
 - clique no link <u>"2.0.07 15/12/2012 16:29"</u> ou até mesmo outro que esteja mais





atualizado; e

- clique no link "Completo Auto Cotação" para baixar o aplicativo e o instale Nota: para gerar o formulário que servirá de "Anexo Complementar Impresso" com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Dep. de Compras desta Prefeitura, os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do sistema Betha respectivo, em um dos seguintes endereços: compras@bombinhas.sc.gov.br ou joaocompras@bombinhas.sc.gov.br
- **6.1.6** O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO em cada item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço em cada item, ou as 03 (três) propostas de menor preço em cada item quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **6.1.7** Será desclassificada a proponente que:
- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.
- **6.1.8** Às proponentes classificadas conforme item 6.1.6 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- **6.1.9** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.
- **6.1.10** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.1.11** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.1.12** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **6.1.13** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.1.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.1.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.1.16** Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope N°. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.
- **6.1.17** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **6.1.18** Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





- **6.1.19** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de **cada item**, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.
- **6.2** A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **6.3** Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
- **6.4** Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

- **7.1** Abrir-se-ão os envelopes N°. 02 "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 3.8 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.
- **7.2** Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendolhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos **materiais** definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.3 Será julgada inabilitada a proponente que:
 - **7.3.1** deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
 - **7.3.2** apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – DAS AMOSTRAS

- **8.1** A empresa autora do menor lance e habilitada deverá apresentar, se solicitado, amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade e aprovação.
- **8.2** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, quantidade enviada, marca, fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
- **8.3** O prazo para entrega das amostras solicitadas será de 05 (cinco) dias úteis, após notificação.
- **8.4** As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.
- **8.5** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido no item 8.3.
- **8.6** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Saúde para confrontação quando da entrega dos materiais.
- 8.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos





materiais/equipamentos.

- **8.8** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificado e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 8.1 e seguintes.
- **8.9** O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos, laboratorial e bulas de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

9 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
- **9.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- **9.4** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 9.5 Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:
 - 9.5.1 Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;
 - **9.5.2** Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- 9.6 Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.
 9.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório
- ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10. – HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

11. – <u>FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</u>

11.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de **cada item**, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal N°. 1243/2009.





- 11.2 A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - **11.2.1** O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- 11.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.
- **11.4** A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

12- USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **12.2** Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1°, artigo 65, da Lei N°. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.
- **12.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 – <u>CONVOCAÇÃO</u>

- **13.1** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
 - **13.1.1** Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
- **13.2** As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 13.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a





respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere

- **13.4** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 13.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **14.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - **14.1.1** Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **14.2** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

15. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1 – A pedido, quando:

- **15.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **15.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 15.2 Por iniciativa da Administração, quando:
 - **15.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **15.2.2** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 15.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 15.3 por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
 - **15.3.1** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **15.3.2** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **15.3.3** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;





15.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

16.1 – Automaticamente:

- 16.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 16.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 16.2 pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

- **17.1** Lei Municipal N°. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal N°. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- **17.2** Capítulo IV Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei N°. 8.666/93 e alterações.
- **17.3** Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII** deste Edital.
- **17.4** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 17.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18. – <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **18.2** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





- **18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.5 Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.
- **18.6** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.7** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.9** A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- **18.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **18.11** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).
- **18.12** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Bombinhas/ SC, 12 de junho de 2015.

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 FMS

1. <u>DO OBJETO</u> – REGISTRO DE PREÇO – "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL - TIPO STOP	UN	10,00	7,11
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO - TIPO STOP	UN	10,00	7,11
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA COM 2,5ML	UN	200,00	3,05
4	ADESIVO DENTINÁRIO DUAL (PRIMER+ADESIVO) 4ML: SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE DENTINÁRIO DUAL AGENTE DE UNIÃO MULTI-USO COM FLÚOR FOTOPOLIMERAZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR RESINA DIMETOCRILATO ELASTOMÉRICA, PENTA MONOFOSFATO DIPENTAERITRITOL (PENTACRILATO). FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CITALAMINA E SOLVENTE DE ACETONA.	FR	60,00	55,51
5	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	250,00	8,69
6	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	50,00	6,60
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA - CAIXA C/ 100UN	CX	100,00	29,21
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA - CAIXA C/ 100UN	CX	100,00	33,70
9	ALAVANCA CIRURGICA DE AÇO INOX APICAL ADULTO (1 RETA E 2 ANGULADAS)	JOG	24,00	71,28
10	ALCOOL 70% LITRO	LT	700,00	7,82
11	ALGINATO AVAGEL PACOTE DE 1 KG	PCT	50,00	18,68
12	ALGODÃO EM ROLETES 100UNID	PCT	800,00	2,44
13	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	FR	20,00	4,19
14	ANESTÉSICO INJ. LIDOCAÍNA 2% COM VASICONSTRITOR ADRENALINA - COM 50 UNIDADES	CX	100,00	60,80
15	ANESTÉSICO INJET. LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - COM 50 TUBETES	CX	50,00	45,90
16	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% COM VASICONSTRITOR ADRENALINA 1.100.000 - COM 50	CX	100,00	89,00





_	TUBETES			
17	ANESTÉSICO INJET. PRILOCAÍNA COM	CX	50,00	58,20
1,	VASICONSTRITOR FELIPRESSINA, CAIXA COM 50		20,00	20,20
	TUBETES			
18	ANESTESICO TOPICO GEL POTE COM 12 GRAMAS	POTE	120,00	7,18
19	APLICADOR DE AÇO INOX P/ CIMENTO DE	UN	25,00	7,90
	HIDROXIDO DE CALCIO		,	,
20	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO P/ JATO DE	FR	50,00	23,80
	PROFILAXIA ULTRA FINO 500G			
21	ASSOC. MEDICAMENTOSA CORTICÓIDE +	FR	30,00	15,00
	ANTIBIÓTICO(TIPO OTOPORIN) COM 10 ML			
22	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 01	UN	50,00	4,09
23	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02	UN	50,00	4,30
24	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04	UN	60,00	4,30
25	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04 - PESCOÇO	UN	50,00	6,50
	LONGO			
26	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06	UN	50,00	4,30
27	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 06 - PESCOÇO	UN	50,00	6,50
•	LONGO	1737	25.00	
28	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08	UN	35,00	4,09
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ENDO-Z	UN	30,00	26,80
30	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2	UN	50,00	11,30
31	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/4	UN	40,00	8,76
32	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 2	UN	50,00	8,70
33	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 329	UN	35,00	8,55
34	BROCA CARRIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 330	UN	50,00	8,76
36	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 4 BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 6	UN UN	50,00 50,00	8,76 8,60
37	BROCA CARBIDE ZEKRYA 199 Z	UN	50,00	26,16
38	BROCA CARBIDE ZERRTA 199 Z BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F	UN	50,00	6,60
39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 FF	UN	50,00	6,69
40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302	UN	50,00	6,55
41	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342	UN	30,00	6,64
42	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 F	UN	50,00	6,64
43	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 FF	UN	50,00	6,63
44	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F	UN	50,00	6,67
45	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF	UN	50,00	6,65
46	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F	UN	50,00	6,64
47	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF	UN	50,00	6,64
48	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F	UN	50,00	6,63
49	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF	UN	50,00	6,63
50	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL COM TAMPA PARA 162	UN	12,00	40,60
	BROCAS			•
51	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº01 DUPLO	UN	10,00	7,15
52	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 02 DUPLO	UN	10,00	7,03
53	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 03 DUPLO	UN	10,00	7,04
54	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 29	UN	10,00	7,84
55	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 29 OITAVADO	UN	10,00	7,63
56	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 33	UN	10,00	7,69
57	BRUNIDOR DE AÇO INOX Nº 33 OITAVADO	UN	10,00	7,63





58	CABO DE BISTURI Nº 03	UN	24,00	8,58
59	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UN	50,00	7,50
60	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº 01	UN	12,00	9,12
61	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX N°02	UN	12,00	9,30
62	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº03	UN	12,00	8,66
63	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº04	UN	12,00	8,72
64	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº05	UN	12,00	8,63
65	CALCADOR DE AMALGAMA DE AÇO INOX Nº06	UN	12,00	8,67
66	CAMARA ESCURA DE REVELAÇÃO DE RAIO X	UN	2,00	181,10
00	ABERTURA SUPERIOR	011	2,00	101,10
67	CARTELA SIMPLES PARA ACONDICIONAMENTO DE	PCT	50,00	7,41
	RADIOGRAFIA PERIAPTICAL UNITÁRIA - C/ 50		,	,
	UNIDADES			
68	CARIOSTÁTICO 10ML	UN	30,00	20,06
69	CARTELA DUPLA PARA ACONDICIONAMENTO DE RX	PCT	50,00	8,11
	PERIAPICAL - COM 100 UNIDADES			
70	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA	UN	100,00	48,30
	RESTAURAÇÃO TIPO VIDRION R (KIT PÓ 15G +			
	LIQUIDO 8ML)	***	2 0.05	
71	BANDEJA DE INOX PARA PROCEDIMENTO DE	UN	50,00	28,26
72	13X23CM	DOTE	50.00	22.04
72 73	CIMENTO PROVISÓRIO (TIPO CIMPAT) 12G OXIDO DE ZINCO MODIFICADO (TIPO IRM)	POTE FR	50,00 20,00	23,84 76,90
74	COLETE DE CHUMBO P/ RX COM PROTETOR DE	UN	2,00	436,70
/4	TIREÓIDE SEPARADO, TAMANHO ADULTO	UN	2,00	430,70
75	COLETE DE CHUMBO TAMANHO INFANTIL COM	UN	2,00	321,89
75	PROTETOR DE TIREÓIDE SEPARADO	O11	2,00	321,09
76	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13L,	UN	25,00	5,75
	CAPACIDADE UTIL 10L CONFORME NORMAS NBR E			·
	ANVISA			
77	COLGADURA DE INOX PARA RAIO X HASTE COM 5	UN	10,00	31,46
	PARES			
78	COLGADURA DE INOX PARA RAIO X HASTE COM 7	UN	10,00	43,00
	PARES	***	20.05	
79	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK DE AÇO INOX Nº	UN	20,00	16,11
00	03S	CV	60.00	2.27
80	CAZE HIDDÓEIL A 7.5 Y 7.5 11 FIOS 500 COMPRESSAS	CX PCT	60,00	3,37
81 82	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 - 11 FIOS - 500 COMPRESSAS CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - C/ 100UN.	PCT	300,00 50,00	14,40 12,20
83	CUNHA REFLEXIVA - C/ 50UN.	CX	25,00	41,25
84	CURETA CABO OCT.GRACEY 5/6	UN	20,00	18,40
85	CURETA-CABO OCT.GRACEY 7/8	UN	20,00	18,40
86	CURETA GRACEY CABO OCTAVADO Nº 11/12	UN	20,00	18,40
87	CURETA GRACEY OCTAVADO Nº 13/14	UN	20,00	18,40
88	DETERGENTE ENZIMATICO, 3 ENZIMAS ENZI-TEC,	LT	380,00	83,70
	VOLUME 1 LITRO. LÍQUIDO AMARELO CITRINO,		2,23,30	
	APARÊNCIA LÍMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS.			
	DETERGENTE LIMPADOR COM ENZIMAS PARA			
	LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS E INSTRUMENTOS			
	CIRÚRGICOS EM GERAL E AÇÃO DESINFECTORA. NÃO			





	ATACA OS MATERIAIS (METAIS EM GERAL, ALUMÍNIO			
	ANODIZADO, BORRACHAS SINTÉTICAS E NATURAIS)			
	OU QUALQUER CONEXÃO EXISTENTE NOS			
	EQUIPAMENTOS. NÃO DEIXA RESÍDUOS APÓS O			
	ENXÁGUE, PH NEUTRO, NÃO ESPUMANTE E NÃO			
	CORROSIVO. DIGERE E DISSOLVE SANGUE, TECIDOS E			
	QUALQUER OUTRO RESÍDUO DE TODAS AS PARTES			
	INTERNAS E EXTERNAS DOS INSTRUMENTOS, SEM			
	AGREDIR QUALQUER MATERIAL COMPONENTE DO			
	MESMO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONIL FENOL			
	ETOXILADO, DILUENTE, ENZIMAS (AMILASE,			
	PROTEASE E LIPASE), CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA.			
	COMPONENTE ATIVO: ENZMIAS (LIPASE, PROTEASE E			
	AMILASE). PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS			
89	DEDAL DE BORRACHA	UN	10,00	3,13
90	ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS	UN	20,00	6,31
91	ESCOVA DE ROBINSON	UN	250,00	1,56
92	ESPELHO BUCAL N°5 SEM AUMENTO 12 UN	CX	50,00	25,74
93	ESPONJA HEMOSTÁTICA (TIPO FIBRINOL) - CAIXA	CX	25,00	27,20
	COM 10 UNIDADES			
94	EUGENOL 20ML	FR	25,00	11,48
95	EXTIRPA NERVO Nº VARIADOS E CORES VARIADOS	CX	100,00	30,30
96	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	UN	150,00	14,11
97	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 03 CX COM 24	CX	50,00	30,22
00	UNIDADES	TINI	50.00	20.22
98	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4,0 C/24 ENVELOPES	UN	50,00	30,22
99	FIO DENTAL 500M	UN	50,00	10,00
100	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5CM - C/ 50CM	CX	60,00	1,77
101	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7CM - C/ 50CM	CX	60,00	1,85
102	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER - C/ 50CM	CX	10,00	2,00
103	FITA CARBONO P/ ARTICULAÇÃO (TIPO ACCUFILM) -	CX	10,00	164,70
100	C/ 500UN	011	10,00	10.,70
104	FIXADOR RADIOGRAFICO FRASCO 475ML	FR	150,00	11,49
105	FLUOR FOSFATO ACIDULADO- 1,23% 200ML SABOR	FR	200,00	4,44
	TUTTI-FRUTTI		ŕ	ŕ
106	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL EMBALADA	UN	6.000,00	0,99
	INDIVIDUALMENTE			
107	FLUORETO DE SÓDIO 2% SOLUÇÃO 500ML	FR	1.500,00	8,23
108	FORMOCRESOL 10ML	FR	30,00	6,89
109	FIO DENTAL DE 50 METROS	UN	4.000,00	2,98
110	GORROS DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL COM	PCT	100,00	7,86
444	ELASTICO PCT C/ 100 UNID	****	6,000,00	2.00
111	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UN	6.000,00	2,80
112	GUARDANAPO BRANCO 33 X 33 CM. 100UND	PCT	1.000,00	5,20
113	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA - BASE 13G +	UN	20,00	29,20
114	CATALISADOR 11G HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ P. A. 10G	FR	30,00	5 15
114	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 50 UND	CX	15,00	5,45 21,35
116	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 50 UND	UN	15,00	21,90
110	LAMINA DE DISTORTNO 13 CAIAA COM 30 UND	OIN	13,00	21,90





117	LIQUIDO DE MILTON / HIDOCLODITO, EDACCO COM 1	ED	50.00	5.04
117	LIQUIDO DE MILTON / HIPOCLORITO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	50,00	5,94
118	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO	CX	200,00	22.90
110	TAMANHO PP. AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS	CA	200,00	22,80
	NÃO CIRÚRGICOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,			
	CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL,			
	COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM			
	FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA			
	ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E			
	AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E			
	RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE,			
	DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ			
	ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVERÃO VIR EM CAIXAS			
	TIPO "DISPENSER BOX" COM ABERTURA QUEPERMITA			
	`			
	A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A			
	ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O			
	,			
	MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.			
110	,	CX	50.00	22.00
119	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO G, AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO	CA	50,00	22,00
	CIRÚRGICOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL,			
	COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM			
	FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E			
	AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E			
	RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE,			
	DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ			
	ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVERÃO VIR EM CAIXAS			
	TIPO "DISPENSER BOX" COM ABERTURA QUE			
	PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA,			
	CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALAGEM RESISTENTE			
	DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO			
	ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO			
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.			
120	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO	CX	380,00	22,00
120	TAMANHO M, AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS	CA	380,00	22,00
	NÃO CIRÚRGICOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.			
	CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL,			
	COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM			
	·			
	FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E			
	AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E			
	RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE,			
	DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ			
	ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVERÃO VIR EM CAIXAS			
	TIPO "DISPENSER BOX" COM ABERTURA QUEPERMITA			
	A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, CONTENDO 100			
	UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A			
	ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O			
	ASSEGUKAK PROTEÇAO DO PRODUTO ALE O			





	MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO			
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.			
121	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO	CX	350,00	22,00
121	TAMANHO P. AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS		330,00	22,00
	NÃO CIRÚRGICOS NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,			
	CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL,			
	COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM			
	FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA			
	ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E			
	AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E			
	RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE,			
	DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ			
	ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVERÃO VIR EM CAIXAS			
	TIPO "DISPENSER BOX" COM ABERTURA QUEPERMITA			
	A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, CONTENDO 100			
	UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A			
	ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O			
	MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO			
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.			
122	MANDRIL P/ CONTRA-ÂNGULO	UN	10,00	3,45
123	LUVA TAMANHO M, AMBIDESTRA DE PROCEDIMENTO	CX	200,00	17,09
	DE VINIL, SEM PÓ (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
124	LUVA TAMANHO P, AMBIDESTRA DE PROCEDIMENTO	CX	200,00	17,09
	DE VINIL, SEM PÓ (CAIXA COM 100 UNIDADES)			
125	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO EMBALADA	UN	4.000,00	1,32
10.5	INDIVIDUALMENTE	CYY	1.50.00	0.04
126	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO	CX	150,00	8,04
127	MERCÚRIO VIVO 100G	FR	10,00	217,35
128	MOLDEIRA DE CERA ADULTO PARA APLICAÇÃO DE	CX	30,00	15,40
129	FLUOR GEL CX C/ 24 MOLDEIRA DE CERA INFANT PARA APLICAÇÃO DE	CX	80,00	15,13
129	FLUOR GEL CX C/ 24		00,00	13,13
130	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	UN	25,00	9,18
131	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA	UN	15,00	21,15
131	ROTAÇÃO 100ML		15,00	21,13
132	ÓXIDO DE ZINCO 50G	POTE	20,00	5,86
133	PARAMONOCLOROFENIL CANFORADO - PMCC -	FR	15,00	8,01
155	FRASCO COM 20ML		15,00	0,01
134	PASTA PROFILÁTICA 90G	UN	100,00	7,52
135	SONDA MILIMETRADA	UN	25,00	21,30
136	SONDA EXPLORADORA N. 5	UN	50,00	7,11
137	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UN	50,00	4,10
138	PEDRA DE ARKANSAS P/ AFIAR INSTRUMENTAL DE	UN	10,00	29,83
	PERIODONTIA		ĺ	, -
139	PINÇA CLINICA Nº 5	UN	30,00	7,52
140	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO PERIAPICAL CAIX	CX	25,00	138,25
	C/150 UNID			, -
141	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL CAIXA C/150	CX	5,00	179,40
	UNID			•
142	PINCEL APLICADOR (TIPO MICROBRUSH) - C/ 100UN	CX	60,00	10,70
143	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO P/ JATO DE	FR	25,00	26,00





	PROFILAXIA ULTRA FINO 500G			
144	PASTA PARA CURATIVO CIRURGICO (TIPO ALVEOSAN)	UN	10,00	21,35
144	TUBO COM 40G	OIV	10,00	21,33
145	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1091	UN	50,00	6,50
146	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1090	UN	50,00	6,50
147	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1092	UN	50,00	6,50
148	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	50,00	6,50
149	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	50,00	6,50
150	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	50,00	6,50
151	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	50,00	6,50
152	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL LONGA	UN	50,00	6,50
153	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1019	UN	50,00	6,50
154	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO[PORTA MATRIZ]	UN	10,00	23,60
154	PCT COM 12 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO	UN	10,00	23,00
	INOXIDÁVEL			
155	PORTA MATRIZ IVORY	UN	10,00	24,33
156	PORTA - AMÁLGAMA DE PLÁSTICO RESISTENTE	UN	10,00	12,93
157	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	20,00	2,41
157	PLACA DE VIDRO DE 10MM DE ESPESSURA	UN	20,00	10,59
130	X12CMX6CM	OIN	20,00	10,39
159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	47,95
139	HÍBRIDA COR A1 PARA RESTAURAÇÃO	OIV	30,00	47,75
160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	48,30
100	HÍBRIDA COR A2 PARA RESTAURAÇÃO	011	30,00	40,50
161	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	46,80
101	HÍBRIDA COR A3 PARA RESTAURAÇÃO	OIV	30,00	40,00
162	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	48,30
102	HÍBRIDA COR A3,5 PARA RESTAURAÇÃO	O1,	20,00	10,50
163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	48,78
	HÍBRIDA COR A4 PARA RESTAURAÇÃO		,	- 7
164	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	46,80
	HÍBRIDA COR B1 PARA RESTAURAÇÃO		,	,
165	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	47,70
	HÍBRIDA COR B2 PARA RESTAURAÇÃO			·
166	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	48,10
	HÍBRIDA COR B3 PARA RESTAURAÇÃO			•
167	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	40,86
	HÍBRIDA COR C1 PARA RESTAURAÇÃO			
168	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	46,80
	HÍBRIDA COR C2 PARA RESTAURAÇÃO			
169	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	50,00	46,80
	HÍBRIDA COR C3 PARA RESTAURAÇÃO			
170	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-	UN	25,00	49,53
	HÍBRIDA COR C4 PARA RESTAURAÇÃO			
171	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA - FRASCO COM	FR	100,00	15,90
	500 ML			
172	REVELADOR RADIOGRAFICO FRASCO 475ML	FR	150,00	11,14
173	SERINGA CARPULE AÇO INOX C/ REFLUXO	UN	30,00	36,60
174	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA	UN	20,00	38,66
175	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 50X20	UN	50,00	78,54





176	ROLO P/ ESTREILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50X10	UN	50,00	34,30
177	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50X5	UN	50,00	17,66
178	ENVELOPE AUTO SELANTE 90MMX260MM C/ 100	CX	170,00	31,69
179	ENVELOPE AUTO SELANTE 190MMX370MM C/ 100	CX	145,00	78,60
180	SACA-BROCAS	UN	10,00	40,19
181	SELADORA DE EMBALAGENS ESTERELIZÁVEIS	UN	5,00	345,59
182	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR -	BISN	15,00	36,99
	BISNAGA 15G		-,	,
183	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA	KIT	15,00	46,42
	RESINA COMPOSTA, A BASE DE SILICONE ABRASIVO.			
	KIT COM 8 PONTAS VARIADAS.			
184	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE SALIVA - C/	CX	500,00	4,29
	40UN.			
185	TAÇA DE BORRACHA P/ POLIMENTO	UN	100,00	1,26
186	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO 12 UNID	CX	60,00	16,12
187	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA	CX	50,00	9,90
	COMPOSTA CX C 100 UND			
188	PARAMONOCLOROFENILCANFORADO -PMCC -	FR	25,00	11,85
100	FRASCO COM 10ML	ED	25.00	7.00
189	TRICRESOLFORMALINA FRASCO 10 ML	FR	25,00	7,32
190	TESOURA CIRURGICA PEQUENA	UN	15,00	22,20
191	VERNIZ DE FLÚOR (TIPO "DURAFLÚOR')	FR	25,00	76,20
192	ALCOOL 70% LITRO	LT	240,00	7,29
193	LIMA FLEXO-FILE 1ª SÉRIE COM 21 MM	CX	50,00	36,33
194	LIMA FLEXO-FILE 1ª SÉRIE COM 25 MM	CX	50,00	37,05
195	ENXAGUATÓRIO BUCAL A BASE DE SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0,12% FRASCO	UN	100,00	34,50
	CONTENDO 01 LITRO			
196	ENXAGUATÓRIO BUCAL A BASE DE SOLUÇÃO DE	UN	100,00	16,05
170	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 0,12% FRASCO	OIV	100,00	10,03
	CONTENDO 250 ML			
197	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	FR	100,00	19,30
	FRASCO COM 100 ML		,	- ,
198	GEL À BASE DE PAPAÍNA (TIPO PAPA-CÁRIE)	UN	50,00	124,00
199	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX-FREE TAMANHO P	CX	150,00	28,57
200	AMALGAMA EM CÁPSULA CONTENDO 01 PORÇÃO	UN	300,00	1,93
201	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML COM 100 UNIDADES	PCT	1.000,00	3,59
202	ESPELHOS DE MÃO PARA ORIENTAÇÃO DOS	UN	10,00	46,75
	PACIENTES			
203	APARELHOS DE ULTRASSOM COM JATO DE	UN	5,00	2.783,80
	BICARBONATO ACOPLADO COM 10 PONTAS, PARA O			
	INSERTO DO ULTRASSOM E 10 CAPAS REMOVÍVEIS			
204	FITA PARA SELADORA COM 25 CM DE COMPRIMENTO	UN	50,00	10,99
20.5	X 1,5 CM DE LARGURA	DOT	120.00	17.00
205	CANUDOS PLÁSTICOS COM 5 MM DE DIÂMETRO E 250	PCT	120,00	15,23
204	MM DE COMPRIMENTO COM 250 UN SACOS PLÁSTICOS MEDIDNDO 15 CM DE LARGURA X	PCT	25.00	22.00
206	20 CM DE ALTURA X 0,005 DE ESPESSURA COM 1000	PCI	25,00	23,00
	UN UN DE ALTURA X 0,005 DE ESPESSURA COM 1000			
207	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SACOLÉ COM 24 CM DE	PCT	5,00	6,38
407	EMBREROEM LENGTION THO BROOLE COM 24 CM DE	101	3,00	0,36





PACOTE COM 454 G 211 MEDIDOR DE ÁGUA PARA ALGINATO UN 5,00 212 MEDIDOR DE ÁGUA PARA ALGINATO UN 5,00 213 GESSO COMUM PACOTE COM 1 KG UN 100,00 214 GESSO PEDRA PACOTE C 1 KG PCT 100,00 215 GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO ALGINATO TAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO APROX. 8,5 CM) 20,00 GESSO/ALGINATO 20,00 GESSO/ALGINATO 20,00 GESSO/ALGINATO 20,00 GESSO/ALGINATO 20,00 GESSO/ALGINATO 217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G	14,70 14,70 22,30 2,96 2,92 5,24 12,34 5,84 3,50 32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73 9,60
209 CERA UTILIDADE CAIXA COM 225 GRAMAS UN 30,00 210 ALGINATO PARA MOLDAGEM ODONTOLÓGICA UN 250,00 PACOTE COM 454 G 211 MEDIDOR DE ÁGUA PARA ALGINATO UN 5,00 212 MEDIDOR DE ÁGUA PARA ALGINATO UN 5,00 213 GESSO COMUM PACOTE COM 1 KG UN 100,00 214 GESSO PEDRA PACOTE C 1 KG PCT 100,00 215 GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO ALGINATO TAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO APROX. 8,5 CM) 216 ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE UN 20,00 GESSO/ALGINATO GESSO/ALGINATO CX 50,00 217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 15,00 222 TITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 7 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA 25,00 RESINA ACRÍLICA 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 220 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 5 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00	14,70 22,30 2,96 2,92 5,24 12,34 5,84 3,50 32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
210	22,30 2,96 2,92 5,24 12,34 5,84 3,50 32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
PACOTE COM 454 G 211 MEDIDOR DE ÁGUA PARA ALGINATO UN 5,00 212 MEDIDOR DE PÓ PARA ALGINATO UN 5,00 213 GESSO COMUM PACOTE COM 1 KG UN 100,00 214 GESSO PEDRA PACOTE C 1 KG PCT 100,00 215 GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO UN 20,00 ALGINATO TAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO APROX. 8,5 CM) 20,00 GESSO/ALGINATO 216 ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE UN 20,00 GESSO/ALGINATO 217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE REĞUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 7 UN 15,00 225 ESPÁTULA 7 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) 228 POLÍMERO ACRÍLICO NOSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE 25,00 RESINA ACRÍLICA) 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 5 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 15,	2,96 2,92 5,24 12,34 5,84 3,50 3,50 32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
212 MEDIDOR DE PÓ PARA ALGINATO	2,92 5,24 12,34 5,84 3,50 32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
213 GESSO COMUM PACOTE COM 1 KG UN 100,00 214 GESSO PEDRA PACOTE C 1 KG PCT 100,00 215 GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO ALGINATO TAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO APROX. 8,5 CM) UN 20,00 216 ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE UN GESSO/ALGINATO 20,00 UN 20,00 217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO DA RESINA ACRÍLICA) 2	5,24 12,34 5,84 3,50 32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
214 GESSO PEDRA PACOTE C 1 KG PCT 100,00 215 GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO ALGINATO TAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO APROX. 8,5 CM) 20,00 216 ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE UN GESSO/ALGINATO 20,00 217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) UN 5,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3	3,50 3,50 32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
215 GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO ALGINATO TAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO APROX. 8,5 CM) 20,00 216 ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE UN GESSO/ALGINATO 20,00 217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) 25,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 3,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 <t< th=""><th>3,50 32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73</th></t<>	3,50 32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
ALGINATO TAMANHO MÉDIO (DIÂMETRO APROX. 8,5 CM) 216 ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE UN 20,00 GESSO/ALGINATO 217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA RESINA ACRÍLICA) 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 FORMATO CÔNICO	3,50 32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
CM 216 ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE UN 20,00 GESSO/ALGINATO 217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE 25,00 RESINA ACRÍLICA) 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 FORMATO CÔNICO 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 15,00 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
216 ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO DE UN GESSO/ALGINATO 20,00 217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO DA RESINA ACRÍLICA) UN 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE 25,00 RESINA ACRÍLICA) 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 5 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 <t< th=""><th>32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73</th></t<>	32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
GESSO/ALGINATO 217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) DA RESINA ACRÍLICA) 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE 25,00 RESINA ACRÍLICA) 20 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	32,80 26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
217 GODIVA EM PLACAS CAIXA COM 8 PLACAS CX 50,00 218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO DA RESINA ACRÍLICA) UN 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA RESINA ACRÍLICA) POTE 25,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 5 <th< th=""><th>26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73</th></th<>	26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
218 GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES CX 50,00 219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO DA RESINA ACRÍLICA) UN 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE RESINA ACRÍLICA) 25,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 5 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	26,88 41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
219 PASTA ZINCOENÓLICA PARA MOLDAGEM COM 120 G CX 100,00 220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) DA RESINA ACRÍLICA 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE 25,00 RESINA ACRÍLICA) VN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	41,80 11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
220 PLACA DE VIDRO MÉDIA COM 10 MM DE ESPESSURA UN 20,00 221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE 25,00 RESINA ACRÍLICA) UN 5,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 5 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	11,70 3,72 5,72 77,16 9,73
221 VASELINA SÓLIDA BISNAGA COM 30G UN 50,00 222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) UN 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE 25,00 25,00 RESINA ACRÍLICA) UN 5,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN UN 3,00 231 LAMPARINA A ALCOOL UN UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	3,72 5,72 77,16 9,73
222 FITA CREPE ROLO 32 MM COM 50 M UN 15,00 223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) UN 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA RESINA ACRÍLICA) UN 5,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 5 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 FORMATO CÔNICO 1 15,00 1	5,72 77,16 9,73
223 CONJUNTOS DE RÉGUAS DE FOX UN 5,00 224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) 25,00 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE 25,00 25,00 RESINA ACRÍLICA) UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	77,16 9,73
224 ESCULPIDOR LECRON UN 15,00 225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN 25,00 DA RESINA ACRÍLICA) 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE 25,00 RESINA ACRÍLICA) UN 5,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 5 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	9,73
225 ESPÁTULA 36 UN 15,00 226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN DA RESINA ACRÍLICA) 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE RESINA ACRÍLICA) 25,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	
226 ESPÁTULA 7 UN 15,00 227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO UN DA RESINA ACRÍLICA) 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE RESINA ACRÍLICA) 25,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 FORMATO CÔNICO 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	
227 MONÔMERO ACRÍLICO VIDRO COM 250 ML (LÍQUIDO DA RESINA ACRÍLICA) UN 25,00 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA RESINA ACRÍLICA) 25,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 1 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 FORMATO CÔNICO 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	9,40
DA RESINA ACRÍLICA) 228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA POTE 25,00 RESINA ACRÍLICA) 25,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 FORMATO CÔNICO 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	32,59
228 POLÍMERO ACRÍLICO ROSA POTE COM 440 G (PÓ DA RESINA ACRÍLICA) 25,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 FORMATO CÔNICO FORMATO CÔNICO 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	12,39
RESINA ACRÍLICA) UN 5,00 229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 FORMATO CÔNICO FORMATO CÔNICO 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	59,90
229 POTE PALADON COM TAMPA UN 5,00 230 PEÇA RETA PARA MICROMOTOR UN 3,00 5 231 LAMPARINA A ALCOOL UN 3,00 232 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 FORMATO CÔNICO FORMATO CÔNICO 15,00 1 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	,,,,
230PEÇA RETA PARA MICROMOTORUN3,005231LAMPARINA A ALCOOLUN3,00232FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADOUN15,001FORMATO CÔNICO233FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADOUN15,001	11,77
232FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADOUN15,001FORMATO CÔNICO115,001233FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADOUN15,001	39,70
FORMATO CÔNICO 233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	29,10
233 FRESAS MAXI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1	07,80
EODMATO CHAMA	07,80
FORMATO CHAMA	
	07,80
FORMATO PERA	
	07,70
FORMATO CÔNICO	27.70
236 FRESAS MINI-CUT TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO UN 15,00 1 FORMATO CHAMA	07,70
	07,70
FORMATO PERA	,,,10
238 BROCA PEÇA RETA N° 703 UN 15,00	11,00
239 MANDRIL PARA PEÇA RETA UN 15,00	3,96
240 DISCOS DE CARBURUNDUM UN 100,00	1,08
241 BORRACHA DE POLIMENTO P/ PEÇA RETA P/ RESINA KIT 15,00	52,40
ACRILICA (CINZA, VERDE E AMARELA)	
242 DISCO DE PELOS PARA PEÇA RETA PARA POLIMENTO UN 15,00	_,
DE RESINA ACRÍLICA	8,60





243	FACA PARA GESSO COM CABO DE MADEIRA E INOX	UN	3,00	19,10
244	ALICATE Nº 139	UN	3,00	84,00
245	MACRO MODELO PARA ORIENTAÇÃO DE HIGIENE	UN	6,00	207,90
	ORAL, ARTICULADO			
246	MACRO ESCOVA PARA ORIENTAÇÃO DE HIGIENE	UN	6,00	31,04
	ORAL			
247	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA 4MM X 170MM	CX	12,00	19,66
	COM GRANULAÇÃO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MÉDIA			
	DE UM LADO É FINA DE OUTRO. CAIXA COM 150			
	UNIDADES.			
248	PEDRA-POMES EXTRA-FINA POTE COM 100 G	UN	50,00	8,27
249	CANETA ALTA ROTAÇÃO 13W DE POTÊNCIA, COM	UN	5,00	617,69
	VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000RPM, ENCAIXE			
	BORDEN, SISTEMA SACA BROCAS FG, SPARY TRIPLO,			
	CORPO LISO SEM ARESTAS, ROLAMENTO DE ESFERAS			
	CERÂMICAS, PEÇA DEVE SER AUTOCLAVÁVEL.			

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

- **2.1** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;
- **2.1.1** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na rua, Cachalote, n° 589, bairro, José Amândio Bombinhas, ou em outro local determinado pela Contratante.
- **2.2** Os materiais/equipamentos deste Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.
- **2.3** Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- **2.4** Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- **2.5** Os materiais/equipamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;
- **2.6** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues, com prazo de validade (se possuir), fornecida pelo fabricante não inferior a 70% a contar da data de entrega pelo fornecedor;
- **2.6.1** Os materiais/equipamentos que não atenderem esse requisito, somente serão aceitos, a critério exclusivo da Contratante e se forem destinados para uso total e imediato;
- **2.7** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

3. <u>DA FORMA DE PAGAMENTO:</u>

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;





3.2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- **4.2** Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;
- 4.3 Entregar os materiais/equipamentos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **4.4** Substituir os materiais/equipamentos que não estiverem de acordo com o Edital e seus Anexos, ou apresentar algum defeito, desfuncionamento ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer ônus à Contratante.
- **4.4.1** O prazo máximo para a substituição dos equipamentos mencionados no item anterior é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;
- **4.5** Entregar Certificado de Garantia, junto aos objetos licitados;
- **4.6** Emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- **4.7** Entregar Manual de Instrução, junto aos objetos licitados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **5.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.





ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N°/			
Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a),			
portador (a) da Cédula de Identidade N° e CPF sob N°.			
, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de			
Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,			
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa,			
bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao			
certame.			
1 2015			
, em de de 2015.			
Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante.			

- Este documento deverá estar fora do envelope.
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _	, n°, bairro
cidade, estado	, declara, sob as penas da lei, qu
atende plenamente os requisitos de habilitação	constantes do edital de Pregão n $^{\circ}$ /2015, d
Município de Bombinhas. (conforme art. 4°, inci-	o VII da Lei nº 10.520/2002).
	Cidade , de de

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitan	te (nome, CNPJ), sediada na Rua	,	n°	, bairı	· O,
cidade	, estado	, declar	a, sob	as penas	da lei, que não
está impedid	la de participar de licitação em qualq	uer órgão ou entid	ade da	Adminis	stração Pública,
direta ou ind	ireta, federal, estadual ou municipal.				
Declara	a, também, que está obrigada sob as p	enas da lei, a decla	ırar, qı	ando de	sua ocorrência,
fatos superve	enientes impeditivos de sua habilitação.				
Por ser	a expressão da verdade, firmamos a pr	esente declaração.			
		G' 1 1		1	
		Cidade		de	de

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de
licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ
nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja,
não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou
perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do
contrato acarretará em rescisão deste.
de de

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

	Edital e em seu Anexo I.		25 P 4 4 1			
MENOR V	ALOR POR ITEM					
Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					TOTAL	R\$
Prazo par Prazo de l	l por extenso:a Pagamento:					
abatiment comerciai	s cotados são fixos e i cos, impostos, taxas e en s, assim como despesas o entratação.	cargos sociais,	obrigações t	rabalhistas,	previdencián	rias, fiscais e
Banco:	Agência:	C	onta-Corren	te:	•••••	•••••
	NOME (R.G. e C		Ξ		TANTE	

Rua Baleia Jubarte, 328 – bairro José Amândio – 88.215.000 – BOMBINHAS – SC Fone/Fax (047) 3393-9500 – ramal 509 ou 551 – e-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br





ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por
portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Le
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo
4°, do artigo 3° da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos
artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº
8.666/93.
Cidade, de de

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR





ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015 FMS VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos (__) dias do mês de______de 2015 (dois mil e quinze), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N° 014/2015 - FMS, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," pelo período de doze meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital de Pregão nº 014/2015 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.
- 2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.** A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- **2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:

REPRESENTADA POR:

CNPJ N°:



ENDEDECO.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CEP:	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			
TELEFO	NE/FAX:			
EMAIL:				
tem	Descrição Resumida	Unid.	uantidade	r unitário reg

tem	Descrição Resumida	Unid.	uantidade	r unitário registrado
			registrada	
01				

3. Em cada fornecimento de material decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 014/2015 FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais de destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- **2.** Os objetos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, com entrega no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na rua, Cachalote, nº 589, bairro, José Amândio Bombinhas, ou em outro local determinado pela Contratante, sendo as entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).
- **3.** A Proponente adjudicada deverá fornecer os equipamentos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento e Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite;
- 2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.
- **3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
- **4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **1.** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos objetos licitados juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
- 2. As entregas se darão conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.





- 3. A Contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- **4.** Substituir os materiais/equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo de sua validade, desde que não causada por falha da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;
- **5.** A entrega do objeto licitado deverá ser mediante e de acordo com a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
- **6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem a recebeu.
- **7.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº. 014/2015-FMS e seus Anexos;
- 2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação;
- **3.** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, até os locais designados para a entrega;
- **4.** Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 5. Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **1.** A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.
- 2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
- **3.** Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- **4.** Multa:
- **4.1.** De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;





- **4.2.** De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
- **4.3.** De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
- **5.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- **6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais previstas na Lei N°. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1°, artigo 28, da Lei Federal N°. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1° do artigo 3° da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
- **2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **3.** Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital **N**º **014/2015-FMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal N°. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1.** A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- **1.1.** Pela Administração, quando:
- **1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **1.1.2.** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos produtos no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





- **1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **1.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- **1.4.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- **1.4.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Integram esta Ata, o Edital N° 014/2015-FMS e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- **2.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, de	de	2015.
Domoninas, de	ue	2013.

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração